



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO
Canaã dos Carajás - Pará

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PROTOCOLOS 1150hs
DATA 26/11/21
Adriana Ribeiro
Assinatura

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2021

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

A Câmara Municipal de Canaã dos Carajás, nos termos do Art. 30 da Lei Orgânica do Município de Canaã dos Carajás, decreta:

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
APROVADO NA SESSÃO
ORDINÁRIA
EM 07/12/21
Discussão Única
PRESIDENTE

CAPÍTULO I

Da Regulamentação das Diárias e da Motivação

Art. 1º Fica regulamentada na Câmara Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, a concessão de diárias a vereadores e servidores, para custeio de despesa de viagens para fora do município, em caráter eventual ou transitório, nos seguintes casos:

I - para reunião, previamente marcadas com autoridades do Executivo, Legislativo ou Judiciário, estadual ou federal para tratar de assuntos de interesse do Poder Legislativo;

II - para participar em encontros, seminários, cursos, congressos que venham a dar-lhe melhor conhecimento para o desempenho de seu mandato, e no caso do servidor para aprimoramento profissional e melhor desempenho de sua função;

III - para comparecer ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, Secretarias de Estado, Órgãos Federais, empresas e institutos de consultoria, e demais órgãos que venham a fornecer subsídios aos integrantes do Poder Legislativo.

§ 1º Os beneficiários deverão anexar junto ao relatório de viagem, comprovantes que atestem a representação em eventos, palestras, seminários ou visitas a autoridades, tais como: ficha de inscrição, certificado, atestado de visita ou qualquer outro documento que venha a comprovar o interesse público da viagem.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO
Canaã dos Carajás - Pará

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PROCOLOAS 11.501s
DATA 26/11/21
Adriana Ribeiro

§ 2º Os vereadores ou servidores que não apresentarem os comprovantes que atestem a comprovação e a necessidade da viagem terão o valor repassado pelo Poder Legislativo em forma de diária descontado em folha de pagamento no mês subsequente.

CAPÍTULO II

Da Concessão das Diárias

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
APROVADO NA SESSÃO
ORDINÁRIA
EM 07/12/21
Discussão Unica
PRESIDENTE

Art. 2º Os vereadores e servidores do Poder Legislativo Municipal que se deslocarem da Sede da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás – PA, nos casos previstos no Art. 1º deste Decreto Legislativo, farão jus a percepção de diárias de viagem para fazer face as despesas com locomoção urbana, alimentação e hospedagem.

Art. 3º A concessão de diária fica condicionada a existência de disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 4º A competência para emissão de diárias é do(a) Presidente da Câmara, ou a quem este delegar tal função.

Parágrafo Único. Para efeito deste Decreto Legislativo, entende-se por alimentação: café da manhã, almoço, lanche e jantar.

Art. 5º As propostas de concessão de diárias, quando o afastamento se iniciar a partir da sexta-feira, bem como as que incluam sábados, domingos e feriados, serão expressamente justificadas, ficando a autorização de pagamento pelo ordenador de despesa condicionada à aceitação da justificativa.

Art. 6º A diária NÃO é devida, nas hipóteses abaixo relacionadas:

I – o deslocamento que não originar qualquer das despesas mencionadas no art. 1º desta Resolução;

II – quando o beneficiário, recebendo antecipadamente as diárias, não se deslocar conforme solicitado em requerimento, hipótese em que os valores serão devolvidos aos cofres da Câmara, estornando-se a despesa realizada para fins orçamentários;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÁ DOS CARAJÁS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO
Canaã dos Carajás - Pará

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÁ DOS CARAJÁS
PROTOCOLOS 1150hs
DATA 26/11/21
Adriana Ribeiro
Assinatura

- III – o deslocamento do Município não autorizado pelo Presidente da Câmara ou a quem este delegar a função;
- IV– no deslocamento do Vereador e ou Servidor com duração inferior 06 (seis) horas;
- V – cumulativamente com outra retribuição de caráter indenizatório de despesas com alimentação e pernoite.

CAPÍTULO III

DO VALOR DAS DIÁRIAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÁ DOS CARAJÁS
APROVADO NA SESSÃO
ORDINÁRIA
EM 07/12/21
[Assinatura]
Discussão Única
PRESIDENTE

Art. 7º O valor das diárias de viagem para vereadores será em conformidade com a Tabela do Anexo I, que fará parte integrante deste Decreto Legislativo.

§1º Os valores das diárias especificadas no Anexo I poderão ser reajustados anualmente utilizando-se índice oficial apropriado, apurado no período acumulado dos últimos 12 (doze) meses, contados da publicação deste Decreto Legislativo.

§2º No caso de deslocamento sem a necessidade de pernoite, o valor da diária será reduzido em 50% (cinquenta por cento) do valor correspondente.

CAPÍTULO IV

DA SOLICITAÇÃO DAS DIÁRIAS

Art. 8º Os vereadores e servidores para se beneficiarem de diárias, deverão fazer requerimento endereçado a(o) Presidente da Câmara Municipal, ou a quem este delegar função, descrevendo o local e a necessidade da viagem, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da saída, em formulário próprio constante do Anexo II, que fará parte integrante deste Decreto Legislativo, para seu deferimento ou indeferimento.

[Assinatura]
[Assinatura]
[Assinatura]
[Assinatura]



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO
Canaã dos Carajás - Pará

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PROTOCOLO AS 11.50hs
DATA 26/11/21
Adriana Ribeiro

Parágrafo Único. Na solicitação das diárias os vereadores ou servidores deverão constar as datas de saída e retorno das viagens, e informar se as diárias requeridas serão com pernoite ou sem pernoite

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
APROVADO NA SESSÃO
ORDINÁRIA
EM 07/12/21
Discussão Única
PRESIDENTE

CAPÍTULO VI

DO PAGAMENTO DAS DIÁRIAS

Art. 9º Os valores das diárias serão pagos antecipadamente, em até 12 (doze) horas que antecedem a saída, por meio de depósito em conta do requerente, mediante requerimento assinado pelo interessado, desde que autorizado pelo Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás, ou a quem este delegar função, conforme o Anexo II deste Decreto Legislativo, e solicitados com a antecedência necessária à tramitação do procedimento.

Parágrafo Único. Se, por qualquer motivo, a liberação do numerário relativo às diárias e outras despesas não for feita antecipadamente, desde que a viagem e as despesas tenham sido previamente autorizadas, o reembolso poderá ser realizado após apresentação do relatório de viagem, conforme Anexo III deste Decreto Legislativo.

CAPÍTULO VII

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 10º Além dos comprovantes constantes no Parágrafo Primeiro do caput do Art. 1º, o beneficiário das diárias é obrigado apresentar relatório da viagem conforme Anexo III, que fará parte integrante deste Decreto Legislativo, em até 05 (cinco) dias após o retorno a sede.

Parágrafo Único. Comprovado que o beneficiário recebeu diária em excesso, os valores excedidos serão descontados integralmente na folha de pagamento no mês subsequente.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO
Canaã dos Carajás - Pará

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PROTÓCOLO AS 11.50hs
DATA 26/11/21
Adriana Ribeiro
Assinatura

Art. 11. A responsabilidade pelo controle das diárias e da prestação de contas será do solicitante, e caberá ao Controle Interno da Câmara a sua fiscalização.

Art. 12. Os pagamentos de diárias e/ou reembolsos com despesas de viagem serão publicados no Portal da Transparência da Câmara Municipal, no prazo máximo de 7 (sete) dias após o pagamento, devendo constar, no mínimo: (1) nome completo, RG e/ou matrícula do beneficiário; (2) finalidade de cada viagem; (3) datas de início e término da viagem; (4) destino da viagem; (5) quantidade de diárias pagas em relação a cada viagem; (6) valor unitário das diárias; e (7) total pago por beneficiário.

Art. 13. Até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, será publicado no Portal da Transparência da Câmara Municipal, os valores totais gastos no mês com diárias, passagens (rodoviárias ou aéreas) e adiantamentos e/ou reembolsos de despesas de viagem.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
APROVADO NA SESSÃO
ORDINÁRIA
EM 07/12/21
[Signature]
Discussão Única
PRESIDENTE

Art. 14. As despesas decorrentes com a aplicação do presente Decreto Legislativo, correrão à conta de dotação orçamentárias próprias do Poder Legislativo do Município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.

Art. 15. Os casos omissos neste Decreto Legislativo serão regulamentados através de PORTARIA, expedida pela MESA DIRETORA.

Art. 16. Este Decreto está sujeito aos efeitos da Lei Complementar Federal 173/2020 – que Estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Corona vírus SARS-CoV-2 (Covid-19), que alterou a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor em 01 de janeiro de 2022, revogam-se as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 003/2007 da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás.

Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores de Canaã dos Carajás, aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.

[Signatures]



Estado do Pará
 GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
 CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO
 Canaã dos Carajás - Pará

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS



PROTOCOLO AS 11 50 hs

DATA 26/11/21

Udriana Ribeiro

Assinatura

Dinilson José dos Santos

Dinilson José dos Santos

Presidente

Clevis Augusto Correia

Clevis Augusto Correia

1º Vice-Presidente

Flávio Gomes de Souza

Flávio Gomes de Souza

1º Secretário

Maria Pereira Lima de Souza

Maria Pereira Lima de Souza

2º Vice-Presidente

Andar Alves da Silva Filho

Andar Alves da Silva Filho

2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS



APROVADO NA SESSÃO
 ORDINÁRIA

EM 07/12/21

M

Discussão Única
 PRESIDENTE



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÁ DOS CARAJÁS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO
Canaã dos Carajás - Pará

ANEXO I

VALOR DA DIÁRIA		NACIONAL		INTERNACIONAL
Beneficiário		Dentro do Estado	Fora do Estado	
I	Vereador (a)	R\$ 800,00	R\$ 1.000,00	U\$ 600,00
II	Diretor geral, Assessor Jurídico I, Assessor Jurídico II, Secretária, Chefia de Licitação e Contratos, Chefia de RH, Tesoureiro, Assessor de Comunicação I, Controlador Interno, Ouvidor Geral	R\$ 500,00	R\$ 600,00	U\$ 400,00
III	Demais Servidores da Câmara Municipal	R\$ 300,00	R\$ 400,00	U\$ 250,00

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÁ DOS CARAJÁS
APROVADO NA SESSÃO
ORDINÁRIA
EM 27/12/21
Discussão Única
PRESIDENTE



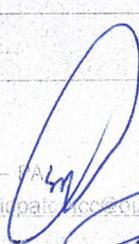
Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO
Canaã dos Carajás - Pará

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PROTOCOLO AS 11 50 hs
DATA 26 11 21
Adriana Ribeiro
Assinatura

ANEXO II

Solicitação de diárias

Nome do Requerente:		Matricula do requerente:	
Venho através deste, requerer a Presidência da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás – PA, a concessão da(s) diária(s) a seguir, para fins de deslocamento conforme descrito neste requerimento.		 CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS APROVADO NA SESSÃO ORDINÁRIA EM <u>07/12/21</u> Discussão Única PRESIDENTE	
CPF.:	RG.:		
		Nº diária(s):	Valor Unitário (R\$)
			Valor Total (R\$)
Assinatura do Requerente			
Origem da viagem:	UF:	Destino da viagem:	UF:
Data da saída:	Hora da saída:	Data do retorno:	Hora do retorno:
Tipo de diárias:	Natureza da diária:		
Dentro do Estado ()	Na Capital com Pernoite ()		
Fora do Estado ()) Em outro Estado com Pernoite ()		
	sem Em outra Cidade do Estado com Pernoite ()		
	Pernoite ()		
	Internacional ()		
Tipo de Transporte: Aérea () Terrestre () outro ()	Veículo /Orgão informar modelo e placa:		
Objetivo da viagem:	Veículo /Próprio informar modelo e placa:		
	Conta para recebimento da diária:		
Nº do Ato:	Data do Ato:	Nº do ato normativo de concessão de diária:	Nº do bilhete de passagem:
TERMO DE COMPROMISSO			








Estado do Pará
 GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
 CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO
 Canaã dos Carajás - Pará

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
 PROTOCOLO AS 11 50 hs
 DATA 26/11/21
Adriana Ribeiro
 Presidente

Comprometo-me a apresentar Relatório de Viagem/Prestação de Contas acompanhado de comprovantes de passagens, comprovantes de participação em cursos e demais documentos que comprovem a realização da viagem, devidamente atestados, no prazo de (05) dias a contar da data de retorno da viagem ao município de origem, sob pena de devolução do(s) valor(es) referente(s) a(s) diária(s) concedida(s).

Autorizo em: / / 2022.

Presidência

Assinatura do
 Requerente



Estado do Pará
 GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
 CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO
 Canaã dos Carajás - Pará

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
 APROVADO NA SESSÃO
 ORDINÁRIA
 EM 07/12/21
 Discussão Única
 PRESIDENTE

(Handwritten signatures)



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO
Canaã dos Carajás - Pará

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PROTOCOLO AS 11.50hs
DATA 26/11/21
Adriana Ribeiro

ANEXO III

Relatório circunstanciado de viagem

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DE VIAGEM		EXERCICIO 2022
Nome do Requiritante		 <p>CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS APROVADO NA SESSÃO ORDINÁRIA EM <u>07/12/21</u> Discussão Unica PRESIDENTE</p>
Cargo/Função		
CPF		
Banco que possui Conta		
Agência		
Conta		
Tipo	() Corrente (<input checked="" type="checkbox"/>) Poupança	
Banco do Concedente		
Agência		
Conta		
Nº do depósito/cheque		
Data/horário da saída	___/___/___ - ___:___ h	
Data/horário do retorno	___/___/___ - ___:___ h	
Quantidade de diárias		
Meio de transporte		
Valor das diárias		
Destino		
Relatório: (Descrever o evento de forma detalhada)		

(Handwritten signatures)



Estado do Pará
 GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
 CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO
 Canaã dos Carajás - Para

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
 PROTOCOLOAS N. 5015
 DATA 26/11/21
 Adriana Ribeiro

Declaro sob as penas da Lei, que não utilizei desta viagem para fins particulares, e declaro que não resido na localidade do destino.

Data: ____ / ____ / ____

Assinatura do Requerente



Estado do Pará
 GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
 CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO
 Canaã dos Carajás - Para

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
 APROVADO NA SESSÃO
 ORDINÁRIA
 EM 07/12/21
 Discussão Unica
 PRESIDENTE

Declaro sob as penas da Lei, que não utilizei desta viagem para fins particulares, e declaro que não resido na localidade do destino.

(Handwritten signatures)



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO
Canaã dos Carajás - Pará

JUSTIFICATIVA DE PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

O presente Projeto de Decreto Legislativo tem como objetivo criar autorização Legislativa para pagamento de diárias aos vereadores e servidores.

O Presente Decreto Legislativo, que regulamenta o artigo 30 da Lei Orgânica municipal no que tange ao Poder Legislativo, pretende excluir todos os pontos que possam causar interpretações distorcidas e que fujam ao interesse público nas autorizações de viagens e concessões de diárias no Legislativo Municipal.

Na oportunidade, também estamos propondo o valor atualizado para as diárias, em conformidade com as normativas que tratam da matéria.

Vale destacar que pacificado é o entendimento de que as diárias são atualmente o instrumento legal mais adequado utilizado na indenização de despesas de viagem, prevista na nossa Lei orgânica e regulamentadas em ato normativo próprio do respectivo Poder, com prestação de contas simplificada e empenho prévio ordinário.

Aqui, destacamos ainda, que o presente regramento está em consonância com as resoluções instrutivas do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

Com esses argumentos, solicitamos aos demais pares o apoio necessário para a aprovação da presente proposta.

Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores de Canaã dos Carajás, aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.


Dinilson José dos Santos
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
APROVADO NA SESSÃO
ORDINÁRIA
EM 07/12/21

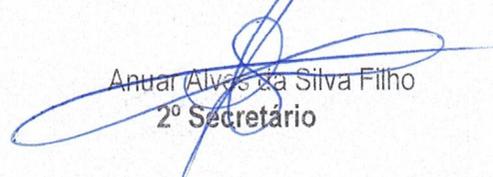


Clevis Augusto Correia
1º Vice-Presidente


Flávio Gomes de Souza
1º Secretário

Discussão Única
PRESIDENTE

Maria Pereira Lima de Souza
2º Vice-Presidente


Anuar Alves da Silva Filho
2º Secretário



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CÂMARA MUNICIPAL – PODER LEGISLATIVO
CNPJ/SRFB: 01.613.324/0001-68
ADM: 2021/2022

DECLARAÇÃO

Diárias

Dinilson José dos Santos
Presidente da Câmara Municipal

Considerando-se que a resolução 03/2007 que dispões a respeito da regulamentação das diárias do Poder Legislativo entrou em vigor a quase 15 (quinze) anos desenvolveu-se um estudo para verificação da possibilidade de se fazer uma atualização dos valores, e para tanto aplicou-se como referência uma atualização monetária do valor de diárias previstas na lei por meio do INPC medido de janeiro de 2007 até outubro de 2021, onde encontrou-se o seguinte resultado:

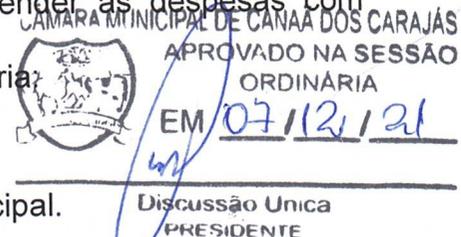
DIÁRIAS VEREADORES	VALOR	INPC (jan/2007 a out/2021)	VALOR ATUALIZADO
VIAGENS PARA FORA DO ESTADO E BELÉM	R\$ 500,00	2,3456106	R\$ 1.172,81
VIAGENS PARA DENTRO DO ESTADO (EXCETO BELÉM)	R\$ 300,00	2,3456106	R\$ 703,68

DIÁRIAS SERVIDORES	VALOR	IPCA	VALOR ATUALIZADO
VIAGENS PARA FORA DO ESTADO E BELÉM	R\$ 200,00	2,3456106	R\$ 469,12
VIAGENS PARA DENTRO DO ESTADO (EXCETO BELÉM)	R\$ 150,00	2,3456106	R\$ 351,84

Ratifica-se que o valor atualizado encontrado e demonstrado supra serve de referência para mensurar de maneira plausível os novos valores de diárias que poderão ser aplicados caso exista o interesse em realinhar tais valores.

Destaca-se ainda que em observância ao disposto na Lei Federal nº4.320/62 e a Portaria Interministerial nº163/2001 do STN e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas com diárias, mesmo que com valores atualizados Poder Legislativo.

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária:



Exercício: 2022.

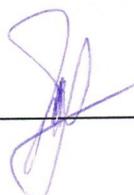
Atividade: Manter as Atividades Administrativas da Câmara Municipal.

• **Classificação Econômica da Despesa: 3.3.90.14.00 – Diárias - Civil.**

- No valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).
- Fonte: 1001 Recursos Ordinários.

Canaã dos Carajás/Pa, 7 de Dezembro de 2021.

Atenciosamente,


Plínio Alves da Silva Neto
CPF: 658.963.002-04
CRC PA. 018334/O-4
Contador



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CÂMARA MUNICIPAL – PODER LEGISLATIVO
CNPJ/SRFB: 01.613.324/0001-68
ADM: 2021/2022

DECLARAÇÃO

Dinilson José dos Santos
Presidente da Câmara Municipal



Considerando-se que a resolução 03/2007 que dispõe a respeito da regulamentação das diárias do Poder Legislativo entrou em vigor a quase 15 (quinze) anos desenvolveu-se um estudo para verificação da possibilidade de se fazer uma atualização dos valores, e para tanto aplicou-se como referência uma atualização monetária do valor de diárias previstas na lei por meio do INPC medido de janeiro de 2007 até outubro de 2021, onde encontrou-se o seguinte resultado:

DIÁRIAS VEREADORES	VALOR	INPC (jan/2007 a out/2021)	VALOR ATUALIZADO
VIAGENS PARA FORA DO ESTADO E BELÉM	R\$ 500,00	2,3456106	R\$ 1.172,81
VIAGENS PARA DENTRO DO ESTADO (EXCETO BELÉM)	R\$ 300,00	2,3456106	R\$ 703,68
<hr/>			
DIÁRIAS SERVIDORES	VALOR	IPCA	VALOR ATUALIZADO
VIAGENS PARA FORA DO ESTADO E BELÉM	R\$ 200,00	2,3456106	R\$ 469,12
VIAGENS PARA DENTRO DO ESTADO (EXCETO BELÉM)	R\$ 150,00	2,3456106	R\$ 351,84

Ratifica-se que o valor atualizado encontrado e demonstrado supra serve de referência para mensurar de maneira plausível os novos valores de diárias que poderão ser aplicados caso exista o interesse em realinhar tais valores.

Destaca-se ainda que em observância ao disposto na Lei Federal nº4.320/62 e a Portaria Interministerial nº163/2001 do STN e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas com diárias, mesmo que com valores atualizados Poder Legislativo.

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária:

Exercício: 2022.

Atividade: Manter as Atividades Administrativas da Câmara Municipal.

- **Classificação Econômica da Despesa: 3.3.90.14.00 – Diárias - Civil.**
 - No valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).
 - Fonte: 1001 Recursos Ordinários.

Canaã dos Carajás/Pa, 7 de Dezembro de 2021.

Atenciosamente,

Plínio Alves da Silva Neto
CPF: 658.963.002-04
CRC PA. 018334/O-4
Contador



Estado do Pará
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Canaã dos Carajás
CNPJ/SRFB.: 01.613.324/0001-68
Adm.: 2019/2020

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Dinilson José dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás, Estado de Pará, e nessa condição respondendo como Ordenador da Despesa do Poder Legislativo, em conformidade do disposto na Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, **DECLARA** que as despesas relativas ao **PROJETO DE DECRETO Nº 001/2021** de 26 de novembro de 2021 de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás/PA, “Dispõe sobre A Regulamentação das Diárias a Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás e dá outras providências”, possui suficiente dotação, conforme às orientações orçamentarias e financeiras como a Lei Orçamentaria Anual – LOA e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentarias – LDO.

O referido é verdade, em 25 de novembro de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
APROVADO NA SESSÃO
ORDINÁRIA
EM 07/12/21
Discussão Única
PRESIDENTE

Dinilson José dos Santos
Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás-PA
Ordenador da Despesa
Biênio 2021/2022



Estado do Pará
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Canaã dos Carajás
CNPJ/SRFB.: 01.613.324/0001-68
Adm.: 2019/2020

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Dinilson José dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás, Estado de Pará, e nessa condição respondendo como Ordenador da Despesa do Poder Legislativo, em conformidade do disposto na Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, **DECLARA** que as despesas relativas ao **PROJETO DE DECRETO Nº 001/2021** de 26 de novembro de 2021 de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás/PA, “Dispõe sobre A Regulamentação das Diárias a Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás e dá outras providências”, possui suficiente dotação, conforme às orientações orçamentarias e financeiras como a Lei Orçamentaria Anual – LOA e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentarias – LDO.

O referido é verdade, em 25 de novembro de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
APROVADO NA SESSÃO
ORDINÁRIA
EM 07/12/21
Discussão Única
PRESIDENTE

Dinilson José dos Santos
Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás-PA
Ordenador da Despesa
Biênio 2021/2022